CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 432/2013

AUTOR: Vereador J. Carlos Filho

EMENTA: "Indica ao Exmo. Se. Governador, criar uma campanha de conscientização dos malefícios do consumo excessivo do sódio."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 432 de 2013, de autoria do ilustre Vereador J. Carlos Filho que indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Jaques Wagner, a criação de campanha de conscientização dos malefícios do consumo excessivo do sódio.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao Governador Jaques Wagner, a criação de campanha de conscientização dos malefícios do consumo excessivo do sódio, considerando que de acordo com dados do Ministérios da Saúde, o brasileiro consome em média o equivalente a 12 gramas de sal por dia, sendo mais que o dobro do consumo de sódio recomendado pela Organização Mundial de saúde, que equivale a cinco gramas diárias de sal, uma colher de chá.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

Constata-se que a referida proposta cuida de interesses inerentes também ao nosso município, tendo assento, portanto em mandamento constitucional insculpido no art. 30, inciso I que diz que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei do Município, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 432 de 2013.

É o nosso parecer.

Em 02.09.13

Geraldo Junior
Vereador - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR